



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 00024/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E ANTONIO AECIO DA SILVA- ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Leomar Benicio Maia, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado na Rua Evaldo Barreto, - Centro - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 132.782.744-15, Carteira de Identidade nº 151093 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ANTONIO AECIO DA SILVA- ME - RUA PRINCESA ISABEL, 193 - TABAJARA - CATOLÉ DO ROCHA - PB, CNPJ nº 14.177.678/0001-59, neste ato representado por Antonio Aecio da Silva, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, 192, Tabajara - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 040.638.734-63, Carteira de Identidade nº 2108542 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00019/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1473/2011, de 07 de Abril de 2011, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa para Locação de Sonorização, Sistema de Iluminação Profissional, Pannel de Led, Grid's em Alumínio, Sistema de Monitoramento por Câmaras, Placas de Fechamento Metálico, Banheiros Químicos e Equipe de Segurança Privada para serem utilizados nas Festividades do Carnaval 2019 em Praça Pública, neste Município.

Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00019/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SISTEMA SONORIZAÇÃO: Equipamento de sonorização de GRANDE PORTE. Descrição: sistema de P.A. 24 células tecnologia line-array de marcas originais, no máximo com 80 graus de dispersão horizontal x 3 graus de dispersão vertical (-6db). Devem apresentar sistema para FLY (suspensas), 24 sub woofers (gabinetes para frequências de graves) com 02 alto-falante de 18 cada com capacidade para 138 db pico e 1320 db spl médio, sistema de ferragens em grid de aluminio necessárias para sustentação das caixas no sistema fly, 04 talhas de 2000kg cada. Sistema de amplificação: 24 amplificadores com fonte chaveada com 1700 watts por canal totalizando 3400watts cada um, em classe td (antigo classe d). Deve apresentar sistema de delay com 16 line, 08 sub, 2 alto-falante cada. Deve possuir sistema de proteção incluindo auto-ramp. Altas temperaturas, tensão cd na saída, curto circuito ou sobrecarga na saída, anticlipping e limites. Amplificadores e processamento com presets dedicados ao sistema. 01-console digital de 48 canais com	Diárias	4	7.160,00	28.640,00

Handwritten signature

	vca + subgrupos 02 - processadores digitais, 12 caixas de médio por lado, sistema fly, 8 caixas de sub grave com dois falantes de 18 cada, por lado, 02 sistemas de delay após housemix, monitor: 01 - console de 48 canais com no mínimo 24 auxiliares, 12 direct box passivo, 24 pedestais * 01 amplificador para baixo, com caixa incluso. * 01 amplificador para guitarra, sidefills, 06 monitores de chão, 08 direct box (ativo, passivo); 02 microfones s/fio uhf, um kit de microfones para bateria, mais 20 microfones para as demais necessidades; TODA A ESTRUTURA E DELAYS, DEVERÃO SER MONTADAS EM ESTRUTURA DE GRID DE ALUMÍNIO. Dias: (02 a 05 de março de 2019). Estão incluídas despesas de hospedagem e alimentação da equipe. Acompanhado de ART.				
2	BANHEIROS QUÍMICOS: Locação de 40 Banheiros Químicos individuais (20 Masculino e 20 Feminino), portáteis, com montagem, manutenção diária e disponibilidade de Papel Higiênico e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10m de altura, composto com caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, durante 04 (quatro) dias (02 a 05 de março de 2019). Com ART e licença ambiental necessária.	Diárias	4	5.600,00	22.400,00
3	FECHAMENTO METÁLICO: 350 metros de fechamento de placas metálicas em metros lineares para evento com no mínimo 2m de largura e 2,5 m de altura com fixação individual entre as placas, no chão, com disponibilização de 03 saídas de emergência, 01 portaria de acesso de conservas e ambulantes, 01 portaria de acesso para o público em geral e mais abertura para 05 portões com fixação em dobradiças, durante 04 (quatro) dias (02 a 05 de março de 2019). O material deverá estar disponível no local do evento até o dia (27/02/19). Estão incluídas as despesas para montagem, desmontagem e frete. Não serão aceitos substituição das placas metálicas por zinco. Acompanhado de ART.	Diárias	4	6.000,00	24.000,00
4	DISCIPLINADORES. Locação com montagem e desmontagem de 20 disciplinadores com 1,20m de altura x 2,00 de comprimento. durante 04 (quatro) dias (02 a 05 de março de 2019). Acompanhado de ART.	Diárias	4	320,00	1.280,00
5	SISTEMA DE ILUMINAÇÃO: mesa de controle dmx no mínimo 512 canais, 24 lâmpadas par 64,2 mini brutts de 6 lâmpadas cada, 25 MovingReads, 25 beam 200, 30 par led de 55 lâmpadas de 3w, 30 PLACAS DE LED alta definição de 10mm indoor medindo 1x1 cada placa, 80 metros Grid Q30 em Alumínio, com cintas, talhas para elevação mais um PAINEL DE LED OUTDOOR: 01 Pannel de Led outdoor no mínimo ph10mm, medindo no mínimo 6m x 3m, para atender as necessidades de evento durante 04 (quatro) dias (02 a 05 de março de 2019). Estão incluídas despesas de hospedagem e alimentação da equipe. Acompanhado de ART.	Diárias	4	9.000,00	36.000,00
6	SEGURANÇA: 30 Seguranças particulares (sendo 27 seguranças e 03 coordenadores)- treinado e desarmado, com equipamentos adequados e devidamente uniformizado e identificado, para atender as necessidades do evento de forma satisfatória durante 04 (quatro) dias (02 a 05 de março de 2019). A equipe deverá está a disposição da Comissão organizadora todos os	Diárias	4	5.850,00	23.400,00

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

dias a partir das 18:00 horas. Deverão estar incluídas todas as despesas para deslocamento, hospedagem e alimentação da equipe.

7	SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS: Sistema com 20 câmeras de segurança e 01 spread dome distribuídos em pontos estratégicos na PRAÇA DO POVO durante os 04 (quatro) dias (02 a 05 de março de 2019). O sistema deverá gravar a movimentação do recinto durante os 04 dias.	Diárias	4	1.950,00	7.800,00
8	CARRO DE SOM. Divulgação e publicidade do carnaval em vias públicas em carro de som, em toda a região.	Hora	100	50,00	5.000,00
9	MOTO SOM. Divulgação e publicidade do carnaval em vias públicas em moto som, em toda a região.	Hora	100	30,00	3.000,00
10	GRID: 150 Metros de grid Q-30 em Alumínio, com cintas e talhas para elevação, para atender as necessidades dos Portais de Acesso do Evento durante 04 (quatro) dias (02 a 05 de Março de 2019). Acompanhado de ART	Diárias	4	3.100,00	12.400,00
				Total:	163.920,00

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 163.920,00 (CENTO E SESSENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTRAS

13.392.0013.2031 - Apoio as Festividades e Comemorações

339039 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Imediato

Conclusão: 10 (dez) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel prestação dos serviços contratados;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

Cunha

- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- h - Disponibilizar toda a estrutura ora licitada montada e disponível para a fiscalização dos Órgãos como Bombeiros Militar e Conselho Regional de Engenharia, até as 17:00 horas do dia 01 de Março de 2019 (Sexta-Feira).
- i)- Todas as despesas de carregamento, descarregamento, montagem, desmontagem, alimentação e hospedagem dos trabalhadores envolvidos ficarão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, 21 de Fevereiro de 2019.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Francisco de Almeida Bezerra
759.746.654-49

Leomar Benício Maia
LEOMAR BENICIO MAIA
Prefeito
132.782.744-15

Claudio Olímpio Alexandre
074 595 064 - 78

PELO CONTRATADO
Antonio Aécio da Silva
ANTONIO AECIO DA SILVA - ME
ANTONIO AECIO DA SILVA
040.638.734-63